

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 - Fone (43) 3442-2367 / (43) 3442-2336 - CEP 86.940-000 pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

Republicado por incorreção

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei mº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº b) Licitação Nrº 6/2022 c) Modalidade Pregão: d) Data Homologação : 07/06/2022

e) Objeto Homologado: Registro de Preços para Aquisição de material de expediente destinados a

manutenção do departamento de educação do município de Bom Sucesso.

12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - CNPJ: 82.803.230/0001-53 Valor Total do Fornecedor: 67.956,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Valor Total do Lote: 67.956,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel sulfite a4, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas cada resma, 2,10 x 2,97 mm, 75 g/m2, ultra branco	CHAMEX SOLUTION	CX	400	R\$ 169.89	R\$ 67.956.00

FORNECEDOR: DORIO ELETRO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 22.556.767/0001-34

Valor Total do Fornecedor: 4.278,60 (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

LOTE 4 LOTE 4

Valor Total do Lote: 176,00 (cento e setenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APONTADORES PARA LÁPIS JUMBO	Leo & Leo	UNID	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00

LOTE 12 LOTE 12

Valor Total do Lote: 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas, dimensão 200mm x 275mm	Jandaia	UNID	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-2367 / (43) 3442-2336 – CEP 86.940-000 pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

LOTE 34 LOTE 34

Valor Total do Lote: 371,00 (trezentos e setenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Confetes de papel picado, 1cm de diâmetro, pacote com 120 gramas, colorido	Lais Festas	UNID	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00

LOTE 52 LOTE 52

Valor Total do Lote: 723,00 (setecentos e vinte e três reais).

]	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	1	Guilhotina tipo escritório (extensão corte 300 mm) 10 fls	Papper Cutter	UNID	5	R\$ 144,60	R\$ 723,00

LOTE 71 LOTE 71

Valor Total do Lote: 126.00 (cento e vinte e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel espelho (dobradura) 50x60 cm	VMP	UNID	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00

LOTE 84 LOTE 84

Valor Total do Lote: 85,00 (oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 0	Condor	UNID	50	R\$ 1.70	R\$ 85.00

LOTE 85 LOTE 85

Valor Total do Lote: 97,00 (noventa e sete reais).

3						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 04	Condor	UNID	50	R\$ 1.94	R\$ 97.00

LOTE 97 LOTE 97

Valor Total do Lote: 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suporte p/ fita adesiva 12mmx40m	Jocar Office	UNID	5	R\$ 15.12	R\$ 75,60

FORNECEDOR: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA - CNPJ: 37.082.371/0001-70 Valor Total do Fornecedor: 2.215,00 (dois mil, duzentos e quinze reais).

LOTE 15 LOTE 15

Valor Total do Lote: 2.215,00 (dois mil, duzentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	Caderno quadriculado capa flexivel, grande, medindo 275mm x 200mm - 48 folhas, 1 cm x 1 cm		UNID	500	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00

FORNECEDOR: Iguassu Comércio de Papéis Eireli - CNPJ: 29.678.353/0001-27

Valor Total do Fornecedor: 12.112,00 (doze mil, cento e doze reais).

LOTE 13 LOTE 13

Valor Total do Lote: 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Item Especificação Marca Unidade Qua	. Valor	Valor Total
--	---------	-------------

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-2367 / (43) 3442-2336 – CEP 86.940-000 pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

											Unit.	
1	Caderno	de	desenho	40	fls	brochura	PANAMERICANA FLS	40	UNID	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00

LOTE 14 LOTE 14

Valor Total do Lote: 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais).

Item	Especificação		Marca		Unidade	Quant.	Valor	Valor
					***************************************		Unit.	Total
1	CADERNO DE DESENHO B	BROCHURA	PANAMERICANA	CAPA	UNID	500	R\$ 3,63	R\$
	GRANDE CAPA FLEXIVEL		FELXIVEL					1.815,00

LOTE 16 LOTE 16

Valor Total do Lote: 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caderno, caderno tipo escolar pequeno CADERNO	PANAMERICANA CP	UNID	1000	R\$ 1,58	R\$
	BROCH OUADRICULADO CP FLEX 40 FLS	FLEX			VII 3360	1.580.00

LOTE 22 LOTE 22

Valor Total do Lote: 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	Caneta marca texto, material plastico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente, diversas.	MASTERPRINT MARCA TEXTO	UNID	400	R\$ 1,18	R\$ 472,00

LOTE 24 LOTE 24

Valor Total do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Item Especificação		Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	Cartolina, material papel, 180g, dimensões	EMBALATRENTO COR	ES UNID	1000	R\$ 0,64	R\$
	aproximadas 50x66cm, cores variadas	DIVERSAS			- 20	640,00

LOTE 29 LOTE 29

Valor Total do Lote: 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cola branca lavavel atôxica, tampa anti- ressecamento 1 Kg	PIRATININGA 1KG	UNID	200	R\$ 9,54	R\$ 1.908,00

LOTE 50 LOTE 50

Valor Total do Lote: 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gliter em pó Cores vibrantes. Embalagem 6 potes 3 gr	HONEY	UNID	300	R\$ 3,68	R\$
	cada	GLITER				1.104,00

LOTE 88 LOTE 88

Valor Total do Lote: 1.363,00 (um mil, trezentos e sessenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-2367 / (43) 3442-2336 – CEP 86.940-000 pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

1	Pistola para aplicação de cola em bastão para	CIS PISTOLA BAST?O	UNID	100	R\$ 13,63	R\$
	refil fino	FINO				1.363,00

LOTE 100 LOTE 100

Valor Total do Lote: 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tesoura escolar em aco inox ponta arredondado	ONDA ESCOLAR	UNID	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00

LOTE 101 LOTE 101

Valor Total do Lote: 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta guache 15 ml, estojo c/6 cores sortidas	PIRATININGA GUACHE	UNID	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00

FORNECEDOR: JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO MEI - CNPJ: 42.575.880/0001-74

Valor Total do Fornecedor: 7.455,80 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

LOTE 3 LOTE 3

Valor Total do Lote: 190,00 (cento e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
	2801 25				Unit.	Total
1	Apontadores lápis, material plástico, pequeno, 1 furo, cor	Leo&Leo	UNID	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
	variada, lâmina em aço					

LOTE 6 LOTE 6

Valor Total do Lote: 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
	2005				Unit.	Total
1	Borrachas de papelaria para lapis e grafite, formato retangular, numero 20, cor branca	Leo&Leo	UNID	600	R\$ 0,41	R\$ 246,00

LOTE 7 LOTE 7

Valor Total do Lote: 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		Leo&Leo	UNID	600	R\$ 0,22	R\$
	numero 40, cor branca					132,00

LOTE 18 LOTE 18

Valor Total do Lote: 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta esferográfica, material plastico, formato corpo cilindrico, material ponta plastico com esfera de tungstenio, escrita grossa, cor azul.	BIC	UNID	1500	R\$ 0,37	R\$ 555,00

LOTE 23 LOTE 23

Valor Total do Lote: 646,50 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação					Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
	50000 100							2 5	Unit.	Total
1	CANETINHA	HIDROGRÁFICA	LAVAVEL	COM	12	Leo&Leo	UNID	150	R\$ 4,31	R\$ 646,50

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-2367 / (43) 3442-2336 – CEP 86.940-000 pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

CORES			

LOTE 26 LOTE 26

Valor Total do Lote: 263,00 (duzentos e sessenta e três reais).

	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ſ	1	Clip n°03, material metal, Caixa 500 gramas	Bacchi	CX	25	R\$ 10,52	R\$ 263,00

LOTE 30 LOTE 30

Valor Total do Lote: 281,50 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cola colorida com gliter com bico aplicador, com 6 unidades	Leoarte	UNID	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50

LOTE 51 LOTE 51

Valor Total do Lote: 740,50 (setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Grampeador capacidade p/ 25 fls, para grampos 26/6 tam.		UNID	50	R\$ 14,81	R\$
	Grande corpo em metal	OFFICE				740,50

LOTE 57 LOTE 57

Valor Total do Lote: 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lápis preto nº 02 (hb), apontado 1ª qualidade, com comprimento mínimo de 18 cm de comprimento e de fabricação brasileira	Leo&Leo	UNID	2500	R\$ 0,27	R\$ 675,00

LOTE 61 LOTE 61

Valor Total do Lote: 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Marcador p/ retroprojetor 1.0mm, tinta permanente, a base de		UNID	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
(10 5)	alcool, cor preta	Office	CIVID	100	10 2,40	100 240

LOTE 64 LOTE 64

Valor Total do Lote: 321,00 (trezentos e vinte e um reais).

-3-0-0-0-0-	Especificaç	au			Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1 :	PAPEL C	CELOFANE,	MEDINDO	APROXIMADAMENTE	Cromus	UNID	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00

LOTE 66 LOTE 66

Valor Total do Lote: 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel cartão, fosco 50x70 cm, cores variadas	VMP	UNID	300	R\$ 1,22	R\$ 366,00

LOTE 80 LOTE 80

Valor Total do Lote: 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).

						177
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
				8	Unit.	Total



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-2367 / (43) 3442-2336 – CEP 86.940-000 pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

1	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 2 cm, várias	Polibras	UNID	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
	cores					

LOTE 81 LOTE 81

Valor Total do Lote: 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 4 cm, várias cores	Polibras	UNID	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00

LOTE 82 LOTE 82

Valor Total do Lote: 23,30 (vinte e três reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades	Jocar Office	CX	10	R\$ 2,33	R\$ 23,30

LOTE 89 LOTE 89

Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pistola para aplicação de cola em bastão para refil grosso	Sertic	UNID	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00

LOTE 98 LOTE 98

Valor Total do Lote: 90,00 (noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tesoura de picotar 15cm	Leo&Leo	UNID	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00

LOTE 102 LOTE 102

Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta p/ carimbo 42 ml cores preto e azul	Pilot	UNID	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00

FORNECEDOR: LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI-ME - CNPJ: 29.199.910/0001-27

Valor Total do Fornecedor: 36.792,15 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

LOTE 1 LOTE

Valor Total do Lote: 48,20 (quarenta e oito reais e vinte centavos).

Item	Especificação				Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
								Unit.	Total
1	Almofadas p/ carimbo com tampa	n°	3,	medindo	STARPRINT	UNID	10	R\$ 4,82	R\$ 48,20

LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Almofadas p/ carimbo com tampa nº 3, medindo aproximadamente 6,7x11,0 cm, cor preta	STARPRINT	UNID	10	R\$ 4,53	R\$ 45,30

LOTE 5 LOTE 5

Valor Total do Lote: 1.468,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-2367 / (43) 3442-2336 – CEP 86.940-000 pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bexiga n 08, material látex, liso, formato arredondado, pacote com	JOY	UNID	200	R\$ 7,34	R\$
	50 unidades, cores diversas.				65.	1.468,00

LOTE 19 LOTE 19

Valor Total do Lote: 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta esferográfica, cor tinta preta, corpo sextavado transparente, com orificio lateral, com tampa	INJEX	UNID	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00

LOTE 20 LOTE 20

Valor Total do Lote: 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta esferográfica, tinta vermelha, corpo sextavado, incolor com furo	INJEX	UNID	1000	R\$	R\$
	lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10cm, proteção de ponta em forma cônica reforçada				0,38	380,00

LOTE 25 LOTE 25

Valor Total do Lote: 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Clip n°02, material metal, Caixa 500 gramas	TOP	CX	25	R\$ 10,48	R\$ 262,00

LOTE 28 LOTE 28

Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

	Especificação				Valor Unit.	
1	Cola bastão para papel 20 gr	ARARA AZUL	UNID	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00

LOTE 31 LOTE 31

Valor Total do Lote: 326,50 (trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cola colorida, atoxica, brilhante, solúvel em agua, embalagem em	ZAS	UNID	50	R\$ 6,53	R\$
	tubo com 23 gramas, com 06 unidades.	TRAZ			400	326,50

LOTE 32 LOTE 32

Valor Total do Lote: 116,00 (cento e dezesseis reais).

(0)	AT	0	900	0		
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA PARA E.V.A 25 GR	ZAS TRAZ	UNID	50	R\$ 2.32	R\$ 116.00

LOTE 33 LOTE 33

Valor Total do Lote: 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	ı
1	Cola plástica branca escolar 90gr	TURMA DA COLA	UNID	1000	R\$ 1.78	R\$ 1.780.00	ſ

LOTE 35 LOTE 35

Valor Total do Lote: 95,00 (noventa e cinco reais).

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-2367 / (43) 3442-2336 – CEP 86 940-000 pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Corretivo liquido, formula a base de agua sem odor, não tóxico,	ZAS	UNID	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
	frasco com 18 ml	TRAZ			200	

LOTE 36 LOTE 36

Valor Total do Lote: 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Elástico liga de borracha, nº 18 pct. c/ 50 unidades	REDBOOR	UNID	10	R\$ 2,44	R\$ 24,40

LOTE 37 LOTE 37

Valor Total do Lote: 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Emborrachado E.V.A (folhas) tamanho: 40 x 60 cm, 02mm de espessura, cores variadas	HAITI 40X50	UNID	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740.00

LOTE 39 LOTE 39

Valor Total do Lote: 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	Envelope saco plástico transparente com 0,12mm de espessura, medidas aproximadas 32,5 cm x 24,5 cm para pasta catálogo, tamanho oficio com 4 furos		UNID	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00

LOTE 40 LOTE 40

Valor Total do Lote: 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estilete de corte corpo em plástico, lamina com dispositivo de	MASTER	UNID	100	R\$ 2,31	R\$
	travamento automatico com lamina de aco 18mm				8951	231.00

LOTE 41 LOTE 41

Valor Total do Lote: 93,00 (noventa e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula,	MARCARI	UNID	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00

LOTE 45 LOTE 45

Valor Total do Lote: 1.076,00 (um mil e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita crepe 24mm x 50m	CELTA	UNID	200	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00

LOTE 46 LOTE 46

Valor Total do Lote: 307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

[Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	1	Fitilho cores variadas com 100 metros	NIZURI	UNID	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50

LOTE 47 LOTE 47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-2367 / (43) 3442-2336 – CEP 86.940-000 pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

Valor Total do Lote: 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Giz antialérgico branco ex com 64 palitos	ZIGGIZ	CX	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00

LOTE 48 LOTE 48

Valor Total do Lote: 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GIZ COLORIDO 64 PALITOS E ANTIALÉRGICO.	ZIGGIZ	CX	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00

LOTE 49 LOTE 49

Valor Total do Lote: 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Giz de cera grosso c/ 12 cores, cores vivas e vibrantes, fórmula resistente a queda	MAGIX	CX	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00

LOTE 53 LOTE 53

Valor Total do Lote: 64,60 (sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LANTEJOULA 6 CORES, POTES 3 GR	HONEY	UNID	20	R\$ 3,23	R\$ 64,60

LOTE 54 LOTE 54

Valor Total do Lote: 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lápis de cor grande caixa com 12 cores pré apontado, não tóxico,	INJEX	UNID	1000	R\$ 3,41	R\$
	fabricado todo com material atóxico				(42)	3.410.00

LOTE 55 LOTE 55

Valor Total do Lote: 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lapis de cor; triangular jumbo; aprox. (12,5x1)em (exd); limite de metais pesados, conforme norma em-71/3, atoxico; caixa com 12 cores sortidas.	KAZ	UNID	100	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00

LOTE 58 LOTE 58

Valor Total do Lote: 113,80 (cento e treze reais e oitenta centavos).

I	tem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	l	Livro ata c/ 100 folhas numeradas, tam. Oficio	PAGINA BRASIL	UNID	10	R\$ 11.38	R\$ 113.80

LOTE 59 LOTE 59

Valor Total do Lote: 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Livro Ponto - 4 assinaturas, 50 folhas, 215mm x	PAGINA BRASIL	UNID	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00

LOTE 63 LOTE 63



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-2367 / (43) 3442-2336 – CEP 86.940-000 pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

Valor Total do Lote: 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Molha dedo glicerina, 12g	RADEX	UNID	10	R\$ 2.74	R\$ 27.40

LOTE 65 LOTE 65

Valor Total do Lote: 138,90 (cento e trinta e oito reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Palitos de sorvete, com ponta redonda, pact. Com 100 unid.	STYLO	PCT	30	R\$ 4,63	R\$ 138,90

LOTE 67 LOTE 67

Valor Total do Lote: 537,90 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
				292	Unit.	Total
1	PAPEL CONTACT ESTAMPADO, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROLO DE 10 METROS.	KAZ	RL	10	R\$ 53.79	R\$ 537.90

LOTE 68 LOTE 68

Valor Total do Lote: 585,30 (quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROL DE 25 MTS.	IMPRITAC	RL	10	R\$ 58,53	R\$ 585,30

LOTE 69 LOTE 69

Valor Total do Lote: 372,00 (trezentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel crepom formato 48cmx2,00m, cores variadas	ARTFLOC	UNID	300	R\$ 1,24	R\$ 372,00

LOTE 70 LOTE 70

Valor Total do Lote: 1.011,80 (um mil e onze reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel embrulho - Papel embrulho, tipo papel: kraft, apresentação: bobina, largura: 60 cm, comprimento 150 m, modelo: liso, cor: parda, gramatura: 80 g,m2, aplicação: embalagem	NSL	UNID	10	R\$ 101,18	R\$ 1.011,80

LOTE 90 LOTE 90

Valor Total do Lote: 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
	120 0			2565	Unit.	Total
1	Plástico para encapar caderno, tamanho 25m comp. X45 cm larg.	MD	UNID	10	R\$ 30,45	R\$ 304,50

LOTE 91 LOTE 91

Valor Total do Lote: 137,40 (cento e trinta e sete reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Deposito de conílico e/4	WATEH	TIMID	10	D\$ 12.74	D\$ 127.40

LOTE 92 LOTE 92



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-2367 / (43) 3442-2336 – CEP 86.940-000 pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

Valor Total do Lote: 974,95 (novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
	577 6			10	Unit.	Total
1	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 150 CM	SOUZA	UNID	5	R\$ 194,99	R\$ 974,95

LOTE 93 LOTE 93

Valor Total do Lote: 6.614,00 (seis mil, seiscentos e quatorze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Refil de cola quente - bastão fino 1 kg	RENDCOLA	UNID	200	R\$ 33,07	R\$ 6.614,00

LOTE 94 LOTE 94

Valor Total do Lote: 7.518,00 (sete mil, quinhentos e dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Refil de cola quente - bastão grosso 1 kg	RENDCOLA	UNID	200	R\$ 37,59	R\$ 7.518,00

LOTE 96 LOTE 96

Valor Total do Lote: 2.369,70 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TNT rolo com 50 metros, gramatura 40g/m2, com 1,40m de largura,	STA	UNID	30	R\$	R\$
	polipropileno, cores: azul, branco, preto, vermelho, amarelo e verde.	FE			78,99	2.369,70

FORNECEDOR: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.855.864/0001-98 Valor Total do Fornecedor: 1.618,00 (um mil, seiscentos e dezoito reais).

LOTE 21 LOTE 21

Valor Total do Lote: 116,00 (cento e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVELCOM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGA EMBORRACHADA E PONTA RETRÁTIL		UNID	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00

LOTE 77 LOTE 77

Valor Total do Lote: 602,00 (seiscentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
7.0000000000	SOURCE AND	10.000 (0.000 (0.000), 0.000 (0.000)	***************************************		Unit.	Total
1	Papel verge, cor branca, gramatura 180g/m2, 297x210mm, (pct c/ 50fls)	FILIPERSON FILIPERSON	UNID	50	R\$ 12,04	R\$ 602,00

LOTE 78 LOTE 78

Valor Total do Lote: 602,00 (seiscentos e dois reais).

Ite	m Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	Panel verge c/ 50 fls 210x297mm 180g/m2 cores	FILIPERSON	UNID	50	R\$ 12.04	R\$ 602.00

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-2367 / (43) 3442-2336 – CEP 86.940-000 pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

variadas	FILIPERSON		

LOTE 86 LOTE 86

Valor Total do Lote: 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº	LEOELEO	UNID	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
	12	LECELEO				

LOTE 87 LOTE 87

Valor Total do Lote: 155,50 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº	LEOELEO	UNID	50	R\$ 3,11	R\$ 155,50
	14	LEOELEO				

FORNECEDOR: PRIMUS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 42.165.422/0001-67 Valor Total do Fornecedor: 8.432,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

LOTE 11 LOTE 11

Valor Total do Lote: 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXIVEL, 96 FOLHAS	Foroni	UNID	1000	R\$ 4,49	R\$
	MEDINDO 275MM X 200MM				600	4.490,00

LOTE 17 LOTE 17

Valor Total do Lote: 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa arquivo morto polionda, medindo 350 x 130 x 250mm	Polibras	UNID	100	R\$ 5,54	R\$ 554,00

LOTE 42 LOTE 42

Valor Total do Lote: 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M	Adelbras	UNID	200	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00

LOTE 43 LOTE 43

Valor Total do Lote: 114,00 (cento e quatorze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita adesiva transparente 12mmx40mm, Cor incolor.	Adelbras	UNID	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00

LOTE 44 LOTE 44

Valor Total do Lote: 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita adesiva transparente, largura 48mm, tamanho 45m	Adelbras	UNID	300	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00

FORNECEDOR: TCM OFFICE LTDA - ME - CNPJ: 19.454.034/0001-84

Valor Total do Fornecedor: 13.923,95 (treze mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 8 LOTE 8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-2367 / (43) 3442-2336 – CEP 86.940-000 pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

Valor Total do Lote: 80,00 (oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Borrachas de papelaria para lapis e grafite, formato retangular, numero 60, cor branca	RED BOR	UNID	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00

LOTE 9 LOTE 9

Valor Total do Lote: 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caderno brochura linguagem, 48 folhas, capa em triplex	TILIBRA	UNID	1800	R\$ 1,84	R\$ 3.312,00

LOTE 10 LOTE 10

Valor Total do Lote: 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
	The state of the s				Unit.	Total
1	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 40 FL, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 210 MM, TIPO PEDAGÓGICO, CALIGRAFIA	TILIBRA	UNID	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00

LOTE 27 LOTE 27

Valor Total do Lote: 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Clip n°08, material metal, Caixa 500 gramas	BACCHI	CX	25	R\$ 10,65	R\$ 266,25

LOTE 38 LOTE 38

Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
	0000			7.00	Unit.	Total
1	EMBORRACHADO EM FOLHA (E.V.A), TAMANHO 40 X 60 CM, COM 02 MM DE ESPESSURA. COM GLITER, DIVERSAS CORES	ONDA	UNID	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00

LOTE 56 LOTE 56

Valor Total do Lote: 148,00 (cento e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LÁPIS GRAFITE JUMBO HB	ONDA	UNID	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00

LOTE 60 LOTE 60

Valor Total do Lote: 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Livro ponto 160 fls; formato 154mmx216mm	TILIBRA	UNID	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70

LOTE 62 LOTE 62

Valor Total do Lote: 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Massa de modelar, caixa com 12 cores, 180g, atóxica, a base de amido	MASSABEL	UNID	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625.00



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-2367 / (43) 3442-2336 – CEP 86.940-000 pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

LOTE 72 LOTE 72

Valor Total do Lote: 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	Papel fotográfico a prova d'água, secagem instantânea	MASTERPRINT	PCT	20	R\$	R\$
	tamanho a4, 210 x 297mm pet c/50 fls 180 gramas				17,00	340,00

LOTE 73 LOTE 73

Valor Total do Lote: 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

Item	Item Especificação			Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel laminado, dimensões aproximadas 45x59 cm, cores	VMP	UNID	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
	variadas					

LOTE 74 LOTE 74

Valor Total do Lote: 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel off Plus a4 210 x 297 mm 180g/m2 20 folhas - várias	USAPEL	UNID	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070.00

LOTE 75 LOTE 75

Valor Total do Lote: 117,00 (cento e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70, largura 48, cor variada	VMP	UNID	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00

LOTE 79 LOTE 79

Valor Total do Lote: 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pasta em papelão oficio c/ elástico (fina) várias cores	FRAMA	UNID	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00

LOTE 83 LOTE 83

Valor Total do Lote: 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Iteı	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pincel atômico 850 (cor preto, vermelho, azul e verde)	COMPACTOR	UNID	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00

LOTE 95 LOTE 95

Valor Total do Lote: 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Réguas cristal c/ 30cm	ACRINIL	UNID	600	R\$ 0,83	R\$ 498,00

LOTE 99 LOTE 99

Valor Total do Lote: 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tesoura de uso geral aco inox 7 cabo plastificado	ONDA	UNID	50	R\$ 8 90	R\$ 445 00



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-2367 / (43) 3442-2336 – CEP 86.940-000 pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 154.783,50 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e tres e cinquenta)

Bom Sucesso, 08 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA Prefeito Municipal em Exercício



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

16

EXTRATO CONTRATO Nº 037/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR

CONTRATADA: KAYNAN H. RAMOS SUPERMERCADO - ME, CNPJ 24.133.490/0001-62.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Escola Municipal e o Centro de Educação infantil do

município de Bom Sucesso

VALOR: R\$ 15.742,25 (quinze mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Pregão 14/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ASSINATURA: 25 de maio de 2022.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

17

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor JOSÉ ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº 5.197.566-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº830.903.809-78, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 17.834.237/0001-70, localizada no endereço Rua Republica Argentina, nº 508, Sala, seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Joarez Lima Henrichs, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 2.337.141-3, CPF nº 385.752.999-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam este TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2021, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de Pregão eletrônico nº 07/2021, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida Cláusula Décima do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 1° Termo Aditivo de <u>PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO</u>, do contrato nº 024/2021, firmado pelas partes em 07/07/2021, cujo objeto é a <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, COM ASSESSORIA REMOTA E PRESENCIAL, PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR.</u>

§ 1° Fica PRORROGADO O PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO, em 12 (doze) meses, ou seja, até 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO originário, não explicitamente modificados neste PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA Prefeito Municipal CONVICTA TREINAMENTOS LTDA CNPJ 17.834.237/0001-70 Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **José Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.197.566-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 830.903.809-78, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa: **GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43056576821**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **sob nº40.380.377/0001-38**, com sede na Avenida Octavio Golfeto – 558, Bairro Jardim Jose Sampaio Junior, Ribeirão Preto/SP neste ato representada pelo Senhor (a) **Gustavo Vinicius de Souza**, inscrito (a) no CPF/MF 430.535.768-21, residente e domiciliado na Avenida Octavio Golfeto – 558, Bairro Jardim Jose Sampaio Junior, Ribeirão Preto/SP, CEP 14065-310, com os preços dos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI - CNPJ: 40.380.377/0001-38

Valor Total do Fornecedor: 320,00 (trezentos e vinte reais).

LOTE 166 LOTE 166

Valor Total do Lote: 320,00 (trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	OXÍMETRO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO	JZK	UNID	10	R\$	R\$
	1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A	001			32,00	320,00
	250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H,					
	ALIMENTAÇÃO:PILHA, BR:0441981					

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

19

Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias, localizada na Praça Paraná, nº 77 – Centro – Telefone: (43) 3442-1460, cujos pedidos serão efetuados de conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O produto, objeto desta licitação deverá ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.
- 5.2 Quando o produto ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5.3 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
 - 5.4 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.
- 5.5 Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - **b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, da seguinte forma:
- 7.1.1 O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 7.1.3 Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de Bom Sucesso, convocará os demais fornecedores classificados, respeitando as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 7.1.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:
- 7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 7.1.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.1.5 Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 7.1.6 Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 7.1.7 Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte

procedimento:

- 7.1.7.1 Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Licitações contendo as seguintes informações:
- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e)Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.
- 7.1.7.2 A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

21

- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.
- 7.1.7.3 Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 7.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a efetiva entrega/execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 O Município de Bom Sucesso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 O Município de Bom Sucesso fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.
- 9.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Fornecedor Registrado:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

22

- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento:
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- g) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2022, que deu origem ao presente instrumento;
- h) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II - Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- **c)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- **d)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - Fica designada o(a) Sr(a).). Roberta Carolina Mani inscrito(a) no CPF/MF nº 049.331.859-30, Secretária Municipal de saúde para exercer a fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- **b)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

23

- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7°, "caput" da Lei nº 10.520/02.
- 13.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7°, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 13.4 O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.
- 13.5 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
- 13.6 As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 09.025.10.302.0008.2.156.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 09.025.10.305.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

24

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

Bom Sucesso - PR, 06 de junho de 2022.	
Prefeito Municipal CPF 830.903.809-78 -47 – JOSÉ ROBERTO DA SILVA	Representante Legal CPF 430.535.768-21 – GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA
Testemunhas:	
Assinatura e CPF	Assinatura e CPF



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **José Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.197.566-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 830.903.809-78, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa: **Cirurgia Itamaraty Comercial - Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **sob nº 29.426.310/0001-54**, com sede na Rua Santos Dumont, 1750, Bairro Jardim Curitiba, Campo Mourão, Estado do Paraná CEP 87.303-322, neste ato representada pelo Senhor (a) **Elismar de Souza Vieira**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 394.9042-0 e inscrito (a) no CPF/MF 775.452.309-49, residente e domiciliado na Rua Edmundo Mercer, nº 620, Centro, Campo Mourão, Estado do Paraná CEP 87.301-080, com os preços dos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54

Valor Total do Fornecedor: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 94 LOTE 94

Valor Total do Lote: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel toalha branco com 1000 unid 23 x 23	REMAPEL REMAPEL	PCT	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950.00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias, localizada na Praça Paraná, n° 77 – Centro – Telefone: (43) 3442-1460, cujos pedidos serão efetuados de conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição №: 649

27

4.2 - O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.4 O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, **obedecendo**, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.
- 5.5 Quando o produto ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5.6 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
 - 5.4 O objeto da presente licitação será recebido:
 - d) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - f) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.
- 5.5 Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - **b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, da seguinte forma:

- 7.1.1 O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 7.1.3 Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de Bom Sucesso, convocará os demais fornecedores classificados, respeitando as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 7.1.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:
- 7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 7.1.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.1.5 Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 7.1.6 Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 7.1.7 Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:
 - 7.1.7.1 Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Licitações contendo as seguintes informações:
 - a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
 - b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
 - c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
 - d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - e)Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
 - f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
 - g) Justificativa do desequilíbrio contratual.
 - 7.1.7.2 A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
 - b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
 - c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
 - d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados,



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

29

pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e

- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.
- 7.1.7.3 Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 7.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a efetiva entrega/execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 O Município de Bom Sucesso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 O Município de Bom Sucesso fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.
- 9.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- i) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- i) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração:
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas,



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

- previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- n) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- o) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS №. 4/2022, que deu origem ao presente instrumento;
- p) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- **k)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - Fica designada o(a) Sr(a).). Roberta Carolina Mani inscrito(a) no CPF/MF nº 049.331.859-30, Secretária Municipal de saúde para exercer a fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- I) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7°, "caput" da Lei nº 10.520/02.
- 13.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, <u>à multa diária</u> de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7°, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 13.4 O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.
- 13.5 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
- 13.6 As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 09.025.10.302.0008.2.156.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 09.025.10.305.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

32

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 06 de junho de 2022.



Testemunhas:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Prefeito Municipal

CPF 830.903.809-78

-47 – JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Assinatura e CPF

Representante Legal
CPF 775.452.309-49 – ELISMAR DE SOUZA VIEIRA

Assinatura e CPF

33

Edição Nº: 649



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 009/2022 PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS № 4/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 7/2022

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **José Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.197.566-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 830.903.809-78, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa: **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **sob nº43.231.355/0001-02**, com sede na Rua Gentil João Miorando – 154, Bairro Copas Verdes CEP99704-654 Erechim/RS, neste ato representada pelo Senhor (a) **Tiago Maass**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8081226717 SSP/RSe inscrito (a) no CPF/MF 007.180.640-70, residente e domiciliado a Rua Silveira Martins, nº 220, apt. 703, bairro, distrito CENTRO, município Erechim, Rio Grande do Sul, CEP99.700-092, com os preços dos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ: 43.231.355/0001-02

Valor Total do Fornecedor: 285,60 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

LOTE 28 LOTE 28

Valor Total do Lote: 285,60 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO	ECO	UNID	120	R\$ 2,38	R\$ 285,60
	USO:DESCARTÁVEL. BR:0363483					

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

4.1 – A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias, localizada na Praça Paraná, n° 77 – Centro – Telefone: (43) 3442-1460, cujos pedidos serão efetuados de conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.7 O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, **obedecendo**, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.
- 5.8 Quando o produto ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5.9 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
 - 5.4 O objeto da presente licitação será recebido:
 - g) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - i) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.
- 5.5 Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - **b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, da seguinte forma:
- 7.1.1 O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 7.1.3 Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de Bom Sucesso, convocará os demais fornecedores classificados, respeitando as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 7.1.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:
- 7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 7.1.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.1.5 Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 7.1.6 Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 7.1.7 Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:
 - 7.1.7.1 Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Licitações contendo as seguintes informações:
 - a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
 - b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
 - c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
 - d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - e)Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
 - f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
 - g) Justificativa do desequilíbrio contratual.
 - 7.1.7.2 A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.
- 7.1.7.3 Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 7.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a efetiva entrega/execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 O Município de Bom Sucesso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 O Município de Bom Sucesso fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.
- 9.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Fornecedor Registrado:

q) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

38

- anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- s) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- t) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- u) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- v) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- w) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2022, que deu origem ao presente instrumento;
- x) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II - Do Órgão Gerenciador:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- **q)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - Fica designada o(a) Sr(a).). Roberta Carolina Mani inscrito(a) no CPF/MF nº 049.331.859-30, Secretária Municipal de saúde para exercer a fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira:
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

39

- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7°, "caput" da Lei nº 10.520/02.
- 13.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, <u>à multa diária</u> de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7°, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 13.4 O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.
- 13.5 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
- 13.6 As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 09.025.10.302.0008.2.156.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 09.025.10.305.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

40

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.	
Bom Sucesso - PR, 06 de junho de 2022.	
Prefeito Municipal CPF 830.903.809-78 -47 – JOSÉ ROBERTO DA SILVA	Representante Legal CPF 007.180.640-70 – TIAGO MAASS
Testemunhas:	
Assinatura e CPF	Assinatura e CPF



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 011/2022 PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS № 4/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 7/2022

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **José Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.197.566-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 830.903.809-78, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa: **S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **sob nº30.888.187/0001-72**, com sede na Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro (Monte Alegre), na cidade de Camboriú, SC, CEP 88.348-012, neste ato representada pelo Senhor (a) **Soliana Verginia Braga**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 410.883.326-2 e inscrito (a) no CPF/MF 030.178.600-35, residente e domiciliado a Rua 1201, nº 210, apto. 1001, centro, na cidade de Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-792, com os preços dos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: S.V. BRAGA IMPORTADORA - CNPJ: 30.888.187/0001-72

Valor Total do Fornecedor: 18.548,80 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 16 LOTE 16

Valor Total do Lote: 820,00 (oitocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM,	ANAPOLIS	UNID	2000	R\$	R\$
	180CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM2,	ANAPOLIS			0,41	820,00
	EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR:0444351					

LOTE 17 LOTE 17

Valor Total do Lote: 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM,		PCT	4000	R\$	R\$
	180CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR:0321790	ANAPOLIS			0,51	2.040,00

LOTE 61 LOTE 61

Valor Total do Lote: 748.80 (setecentos e guarenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA,	CIEX	RL	240	R\$	R\$
	MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO,	CIEX			3,12	748,80
	DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, CARACTERÍSTICAS					
	ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE					
	BR:0437881					



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

LOTE 85 LOTE 85

Valor Total do Lote: 6.945,00 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO		CX	500	R\$	R\$
	CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX,	LEMGRUBER/PROCED			13,89	6.945,00
	TAMANHO:MÉDIO,					
	CARACTERÍSTICAS					
	ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ					
	BIOABSORVÍVEL,					
	ESTERILIDADE:ESTÉRIL,					
	COR:BRANCA, COMPRIMENTO					
	CANO:MÍNIMO 80 MM, TIPO:PAR, TIPO					
	USO:DESCARTÁVEL, BR:0312217					

LOTE 86 LOTE 86

Valor Total do Lote: 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO	LEMGRUBER/PROCED	CX	500	R\$	R\$
	CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX	LEMGRUBER/PROCED			15,99	7.995,00
	NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,					
	TAMANHO:GRANDE,					
	CARACTERÍSTICAS					
	ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ					
	BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL,					
	APRESENTAÇÃO:ATÓXICA,					
	TIPO:AMBIDESTRA, TIPO					
	USO:DESCARTÁVEL,					
	MODELO:FORMATO ANATOMICO.					
	BR:0269892					

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

44

4.1 – A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias, localizada na Praça Paraná, n° 77 – Centro – Telefone: (43) 3442-1460, cujos pedidos serão efetuados de conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.10 O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, **obedecendo**, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.
- 5.11 Quando o produto ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5.12 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
 - 5.4 O objeto da presente licitação será recebido:
 - j) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - k) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - I) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.
- 5.5 Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - **b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, da seguinte forma:
- 7.1.1 O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 7.1.3 Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de Bom Sucesso, convocará os demais fornecedores classificados, respeitando as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 7.1.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:
- 7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 7.1.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.1.5 Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 7.1.6 Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 7.1.7 Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:
 - 7.1.7.1 Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Licitações contendo as seguintes informações:
 - a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
 - b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
 - c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
 - d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - e)Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
 - f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
 - g) Justificativa do desequilíbrio contratual.
 - 7.1.7.2 A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

46

- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.
- 7.1.7.3 Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 7.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a efetiva entrega/execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 O Município de Bom Sucesso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 O Município de Bom Sucesso fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.
- 9.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Fornecedor Registrado:

y) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

47

- anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- z) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- aa) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- bb) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- cc) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- dd) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega:
- ee) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2022, que deu origem ao presente instrumento;
- ff) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II - Do Órgão Gerenciador:

- v) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- w) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados:
- x) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- y) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- **z)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **aa)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- **bb)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - Fica designada o(a) Sr(a).). Roberta Carolina Mani inscrito(a) no CPF/MF nº 049.331.859-30, Secretária Municipal de saúde para exercer a fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira:
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

48

- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7°, "caput" da Lei nº 10.520/02.
- 13.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, <u>à multa diária</u> de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7°, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 13.4 O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.
- 13.5 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
- 13.6 As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 09.025.10.302.0008.2.156.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 09.025.10.305.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

49

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos:
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



50

Edição Nº: 649

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Bom Sucesso - PR, 06 de junho de 2022.

Prefeito Municipal
CPF 830.903.809-78
-47 – JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

DECRETO N° 135/2022

Súmula: DESIGNA OS MEMBROS DA DIRETORIA DO INSTITUTO

DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PREVIBOM, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam designados os membros para os cargos da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná – PREVIBOM, para o biênio 2021/2022, em razão da exoneração, falecimento e aposentadoria de ocupantes de cargos da diretoria e conselhos do Instituto, modificando-se os membros ocupantes dos cargos de Tesoureiro e Secretário-Geral, nos seguintes termos:

CARGO: DOCUMENTO: REGIME:

I – DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente: Carlos Roberto Souza; CPF 308.682.119-15 EFET. ATIVO Vice-Presidente: Jefferson Henrique da Silva; CPF 069.571.149-02 EFET. ATIVO Tesoureiro: Fabiane Rodrigues Custódio da Silva CPF 010.332.909-98 C. COMISS Secretário Geral: Alessandro Severiano de Almeida CPF 020.798.549-92 C. COMISS

- Art. 2°. Os demais membros e disposições do Decreto nº 37/2021 permanecem inalterados.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos 09 de junho de 2022.

José Roberto da Silva Prefeito Municipal em Exercício



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 649

52

ATA N° 05

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 09:00 (nove) horas, na sala do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PR, em sessão pública sob a presidência do Sr. Edival Gonçalves da Silva, e os membros da equipe de apoio, Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves, Priscila Aparecida da Silva, Hassan Rocha envelope e julgamento reuniram-se para abertura do dos documentos CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 - PMBS que visa o Credenciamento de pessoa jurídica da área médica para atendimento de urgência e emergência, consultas e internamentos médicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de baixa e média complexidade, atendimento ao Programa Estratégia Saúde da família, Atendimento Psiquiátrico no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Serviços médicos especializados, para preenchimento dos referidos cargos existentes na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Bom Sucesso/PR. Aberta a sessão, verificou-se que até a presente data uma única empresa proponentes protocolou o envelope com os documentos, sendo a empresa JPB SAÚDE LTDA, CNPJ 22 908 027/0001-10, após rubricados o envelope pela Comissão, procedeu-se a abertura do mesmo, para exame e rubrica da documentação, o qual após análise foi constatado pela Comissão que a empresa cumpriu todos os requisitos do edital, sendo, na ocasião, declarada HABILITADA para o credenciamento, obtendo o seguinte resultado:

Ordem	Empresa	Item Credenciado	Situação
5 ^a	JPB SAÚDE LTDA	Item 01 e 03	Credenciada

Por fim a comissão abre o prazo recursal do Art. 109, da Lei 8.666/93, para interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da comissão de Licitação encerrou a sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

EDIVAL GONÇALVES DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação RHUDIERY VINICIUS BURANELO GONÇALVES
Membro

PRISCILA APARECIDA DA SILVA Testemunha HASSAN ROCHA NICOLAU Testemunha